LEI Nº. 5.663 DE 09/09/2015

"ALTERA AS LEIS Nº. 5.617, DE 15 DE JULHO DE 2015, 5.537 DE 15 DE ABRIL DE 2015 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.617 de 15 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse no exercício financeiro de 2015, a título de subvenção social a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.786.400/0001-00, o valor de até R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), proveniente da produção mensal de acordo com a tabela SAI/SUS, destinado ao pagamento de serviços de assistência que visam à prevenção de doenças através de atendimentos básicos de saúde."

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.537 de 15 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.786.400/0001-00, com o objetivo de cobrir parcialmente as despesas de manutenção da entidade, sendo que a dotação orçamentária a ser utilizada, será 3.3.50.00.00.00.00.00.00.10200, referente ao Fundo Municipal de Saúde, Rec. Mac. – Dot. 46."

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 5.617 de 15 de julho de 2015 e da lei 5.537 de 15 de abril de 2015 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento